



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI

PAULO ROBERTO
MARIN
ROLDAO:27647501
020

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO MARIN
ROLDAO:27647501020
Dados: 2022.03.17 09:37:11
-03'00'

**ALTERA A REDAÇÃO DO
PARÁGRAFO 1º DO ART. 62 DA LEI
MUNICIPAL Nº 5819/2003.**

Art. 1º O parágrafo 1º do art. 62 da Lei nº 5819/2003, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 62

§ 1º Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de instituição financeira, em até 35% (trinta e cinco por cento) e para aos demais descontos até 20% (vinte por cento) dos vencimentos líquidos." (NR)

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

Ofício nº 055-2022-CMRG
Prot. 714-2022

Rio Grande, 16 de março de 2022.

A Sua Excelência
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei 021, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO
MARIN
ROLDÃO:27647501020

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO MARIN
ROLDÃO:27647501020
Dados: 2022.03.17 11:00:05 -03'00'

Ver. Paulo Roberto Marin Roldão
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º DO ART. 62 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.819/2003.